



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº250/2019 de 12 de dezembro de 2019

Página 1



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

Decreto nº 5093/2019

De 10 de Dezembro de 2019

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Fazenda Rio Grande no valor de R\$ 5.228.271,07 (Cinco Milhões duzentos e vinte e oito mil duzentos e setenta e um reais e sete centavos).

Prefeito do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 1259/2018 de 14/12/2018,

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto no orçamento vigente do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.228.271,07 (Cinco Milhões duzentos e vinte e oito mil duzentos e setenta e um reais e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações:

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.01 - SM de Administração

04.122.0002.2.003-3.3.90.36.00.00.00.1000 - OUTROS SERV DE TERC - PESSOA FÍSICA 12.000,00
04.122.0002.2.002-3.1.90.11.00.00.00.1000 - VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL 298.287,48
04.122.0002.2.003-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERV DE TERC- PESSOA JURÍDICA750.000,00
28.843.0020.2.005-4.6.90.71.00.00.00.1000 - PRINC. DA DIV. CONTRATUAL RESGATADO 8.292,99

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.01 - SM de Educação

12.361.0004.2.013-3.1.90.11.00.00.00.1104 - VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL 304.270,72

05 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

05.01 - Procuradoria Geral do Município

02.061.0007.2.025-3.1.90.11.00.00.00.1000 - VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL 46.291,53

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

09.01 - SM de Urbanismo

15.452.0010.2.037-3.1.90.11.00.00.00.1000 - VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL 60.740,41

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

14.01 - SM de Planejamento e Finanças

04.123.0002.2.048-3.1.90.11.00.00.00.1000 - VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL 37.242,56

15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.03 - Bloco da Vigilância em Saúde

10.305.0003.2.055-3.1.90.11.00.00.00.1494 - VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL 11.229,73

15.02 - Bloco da Atenção Básica

10.301.0003.2.053-3.1.90.11.00.00.00.1494 - VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL 187.332,79

15.01 - Bloco da Gestão Administrativa

10.301.0003.2.050-3.1.90.11.00.00.00.1303 - VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL 528.094,39

15.05 - Bloco da Média e Alta Complexidade

10.302.0003.2.061-3.1.90.11.00.00.00.1000 - VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL 168.000,00

15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.05 - Bloco da Média e Alta Complexidade

10.302.0003.2.061-3.1.90.11.00.00.00.1494 - VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL 23.854,89

10.302.0003.2.060-3.1.90.11.00.00.00.1494 - VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL 66.364,96

15.02 - Bloco da Atenção Básica

10.301.0003.2.053-3.1.90.13.00.00.00.1494 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.480,63

16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.03 - FUNDEB

12.361.0004.2.074-3.1.90.11.00.00.00.1102 - VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL 63.777,40

Rua Jacarandá nº 300 – Bairro Nações – PR CEP: 83.823-901 – Fazenda Rio Grande-PR – Fone 41-3627-8500

20



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de Dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de Dezembro de 2019.

Marció Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá nº 300 – Bairro Nações – PR CEP: 83.823-901 – Fazenda Rio Grande-PR – Fone 41-3627-8500



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

12.361.0004.2.074-3.1.90.11.00.00.00.1101 - VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.600.202,04

17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

17.04 - Componentes para Qualificação da Gestão

08.244.0011.2.087-3.1.90.11.00.00.00.1000 - VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL 54.185,65

17.01 - Bloco de Financiamento da proteção Básica

08.244.0011.2.077-3.1.90.11.00.00.00.1000 - VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL 97.820,09

18 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

18.01 - Fundo Municipal de Trânsito

26.782.0015.2.098-3.3.90.39.00.00.00.1509 - OUTROS SERV DE TERC-PESSOA JURÍDICA 132.000,00

22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

22.01 - SM de Meio Ambiente

18.542.0017.2.106-3.1.90.11.00.00.00.1000 - VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL 70.502,97

18.541.0017.2.109-3.3.90.39.00.00.00.1511 - OUTROS SERV DE TERC-PESSOA JURÍDICA 600.000,00

24 - GABINETE DO PREFEITO

24.01 - Gabinete do Prefeito

04.122.0002.2.117-3.3.90.14.00.00.00.1000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 5.500,00

32 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

32.01 - SM de Esporte, Lazer e Juventude

27.812.0006.2.128-3.1.90.11.00.00.00.1000 - VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL 26.356,18

35 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

35.01 - SM da Mulher

08.244.0022.2.133-3.1.90.11.00.00.00.1000 - VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL 24.706,97

36 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

36.01 - SM de Cultura e Turismo

13.392.0005.2.135-3.1.90.11.00.00.00.1000 - VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL 32.736,69

13.392.0005.2.019-3.3.90.31.00.00.00.1000 - PREM. CULT., ARTÍSTICAS, CIENTIF.DESPORT 8.000,00

Art. 2º - Para cobertura de parte do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da dotação abaixo relacionada, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil reais), em conformidade com a Lei Municipal nº 1259/2018:

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.01 - SM de Administração

04.122.0002.2.003-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERV DE TERC - PESSOA JURÍDICA 12.000,00

36 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

36.01 - SM de Cultura e Turismo

13.392.0005.2.019-3.3.90.30.00.00.00.1000 - MATERIAL DE CONSUMO 8.000,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos do provável excesso de arrecadação nas fontes abaixo relacionadas, no valor R\$ 5.208.271,07 (Cinco milhões duzentos e oito mil duzentos e setenta e um reais e sete centavos) para a(s) seguinte(s)dotação(ões), em conformidade com a Lei Municipal nº 1259/2018, conforme segue:

Fonte 000	1.680.663,52
Fonte 104	304.270,72
Fonte 494	299.263,00
Fonte 303	528.094,39
Fonte 102	63.777,40
Fonte 101	1.600.202,04
Fonte 509	132.000,00
Fonte 511	600.000,00

Art. 4º - Ficam alteradas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2019 e do Plano Plurianual 2018-2021, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores, nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe o art. 18 da Lei Municipal nº 1259/2018.

Rua Jacarandá nº 300 – Bairro Nações – PR CEP: 83.823-901 – Fazenda Rio Grande-PR – Fone 41-3627-8500

20



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5094/2019.
De 10 de dezembro de 2019.

Súmula: "Dispõe sobre a designação de membro suplente para o exercício das funções de Conselheiro Tutelar do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fazenda Rio Grande, Paraná, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos moldes do Processo Administrativo Eletrônico n. 47.419/2019:

DECRETA

Art. 1º Fica designada a suplente: **Eliane Regina Mendes dos Anjos**, RG n.º 6.233.953-5-SESP/PR e CPF/MF n.º 960.890.249-53, para o exercício das funções de Conselheiro Tutelar do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fazenda Rio Grande, Paraná, a qual irá ocupar o cargo de Conselheira Tutelar a partir de 25 de dezembro de 2019, em decorrência de licença remunerada (férias) da Conselheira Titular.

Parágrafo único. Com a cessação dos efeitos da licença remunerada torna-se imediatamente designado o retorno as atividades pela Conselheira Tutelar Titular.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 10 de dezembro de 2019.

Marció Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº250/2019 de 12 de dezembro de 2019

Página 2



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 200/2019.
De 10 de dezembro de 2019.

SÚMULA: "Designa servidora pública municipal efetiva para o exercício de Função de Educação Especial, conforme específica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do Processo Administrativo eletrônico n. 35.630/2019:

RESOLVE

Art. 1º Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matricula	Local de Trabalho	Função Designada	Período	Designação a partir de:
Elizabeth Consuelo Ferreira Panatta	348.144 349.226	Sala de Recursos – Multifuncional I	Educação Especial	Manhã e Tarde	01/12/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada na tabela constante do artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 10 de dezembro 2019.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 201/2019.
De 10 de dezembro de 2019.

SÚMULA: "Cria a Comissão Permanente do Programa NOTA FAZENDA do Município de Fazenda Rio Grande e designa seus membros, conforme específica e confere outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como em conformidade com a Lei Complementar nº 182, de 24 de junho de 2019 e com o Decreto n. 5045, de 02 de outubro de 2019:

RESOLVE

Art. 1º Fica criada a Comissão Permanente do Programa Nota Fazenda do Município de Fazenda Rio Grande, composta por servidores públicos municipais, a qual contará com os seguintes membros:

I – Rosane Parolin, matrícula n. 356.269;

II – Camila Kolosovski, matrícula n. 350.593;

III – Joismar de Oliveira, matrícula n. 351.439;

IV – Rozana Aparecida da Silva, matrícula 351.220.

Parágrafo único. As atividades desenvolvidas pela Comissão, criada na forma do *caput* deste artigo, são consideradas de relevante interesse público e deverão ser desenvolvidas concomitantemente as atribuições dos respectivos cargos públicos.

Art. 2º Os membros da Comissão ficarão responsáveis pelo acompanhamento dos trâmites relacionados ao Programa NOTA FAZENDA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 10 de dezembro de 2019.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA N. 202/2019.
De 10 de dezembro de 2019.

Súmula: "Concede licença remunerada à Conselheira Tutelar, na forma que específica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com o Processo Administrativo n.º 47.419/2019:

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença remunerada à Conselheira Tutelar **Amanda Rafaela Ramos**, matrícula nº 357.279, pelo período de 25/12/2019 (inclusive) até 07/01/2020 (inclusive).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos durante o lapso temporal mencionado no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 10 de dezembro de 2019.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 377/2019 – SMA.
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

Súmula: Nomeia Técnico em Enfermagem, do Município de Fazenda Rio Grande.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 5020 de 09 de setembro de 2019, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve

NOMEAR, em virtude de habilitação em Concurso Público regido pelo Edital 01/2018, para ocupar o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, Grupo Ocupacional Técnico, do Quadro Parte Permanente, regulamentado pelas Leis Complementares nº 027/2008, 035/2010, 047/2011, 060/2013 e 092/2014, a partir de **09 de dezembro** do corrente, conforme Edital de Convocação número 024/2019.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
TATYANE COSTA DA SILVA KOPPE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SMS

Fazenda Rio Grande, 09 de dezembro 2019.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto 5020/2019

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Diretora de Recursos Humanos
Decreto 4652/2018



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 250/2019 de 12 de dezembro de 2019

Página 3



PORTARIA Nº 378/2019 – SMA.
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

Súmula: “Concede Licença Prêmio, a servidor do Município de Fazenda Rio Grande”.

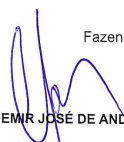
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 5020 de 09 de setembro de 2019, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

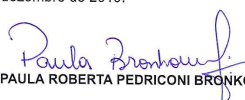
Resolve

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, conforme o Art. 99 da Lei Municipal nº 168/2003 do Estatuto dos Servidores Municipais do Município De Fazenda Rio Grande, ao servidor abaixo relacionado:

PROTOCOLO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
45049/2019	353365	ROSANA DA CRUZ MENDES BARBOSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	04/03/20 À 03/04/20 E 06/04/20 À 06/05/20 E 07/05/20 À 06/06/20	SMAS

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto 5020/2019


PAULA ROBERTA PEDRICONI BRUNKOW
Diretora de Recursos Humanos
Decreto 4652/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

RESCISÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Município de Fazenda Rio Grande.

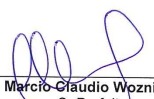
Objeto: Contratação de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** para exercer as funções junto à Secretaria Municipal de Saúde, cuja seleção foi efetuada através de Teste Seletivo, realizado em 20 de março de 2005.

Contratado: **SIRLEI OLIVEIRA BARBOSA**

Prazo: FIM da Prestação de Serviço por Prazo Indeterminado em 02/12/2019.

Valor: **R\$ 1.285,65 (mil duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) por mês.**

Processo Licitatório: Teste Seletivo, conforme Edital nº 003/2005 de 17/02/2005.


Marcio Claudio Wozniack
Sr Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Ato Nº 72/2019
De 02 de dezembro de 2019

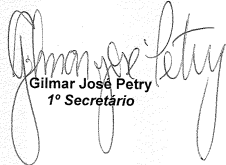
A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 02 de dezembro de 2019, o servidor Alisson Bastos Amorin, CPF nº 085.710.689-92 no cargo de provimento em comissão de “Assessor Legislativo”, símbolo CC-5 do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

Dado e traçado em 02 de dezembro de 2019 pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande e com efeitos financeiros a partir de 02 de dezembro de 2019.


Julio César Ferreira de Lima Theodoro
Presidente


Gilmar José Petry
1º Secretário

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone/Fax: (41) 3627-1664



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Ato Nº 73/2019
De 03 de dezembro de 2019

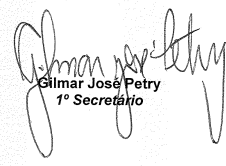
A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 13 de dezembro de 2019, o servidor Alysson de Carvalho Garbellotti, CPF nº 091.851.909-85 do cargo de provimento em comissão de “Assessor Legislativo”, símbolo CC-5 do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

Dado e traçado em 03 de dezembro de 2019 pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande e com efeitos financeiros a partir de 13 de dezembro de 2019.


Julio César Ferreira de Lima Theodoro
Presidente


Gilmar José Petry
1º Secretário

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone/Fax: (41) 3627-1664



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº250/2019 de 12 de dezembro de 2019

Página 4



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Ato Nº 74/2019
De 03 de dezembro de 2019

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 03 de dezembro de 2019, a servidora Sara Gonçalves de Melo, CPF nº 025.922.919-97 no cargo de provimento em comissão de "Assessor Legislativo", símbolo CC-5 do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

Dado e traçado em 03 de dezembro de 2019 pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande e com efeitos financeiros a partir de 03 de dezembro de 2019.

Julio César Ferreira de Lima Theodoro
Presidente

Gilmar José Petry
1º Secretário

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone/Fax: (41) 3627-1664



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Ato Nº 75/2019
De 05 de dezembro de 2019

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

HOMOLOGAR o resultado apresentado pelo Relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho – 2019, conforme o devido processo administrativo, e assim **CONCEDER**, nos termos da Lei Complementar nº 37/2010, com efeitos a partir de Janeiro de 2020, as referidas progressões abaixo relacionadas:

PROGRESSÃO HORIZONTAL

Matr.	Admissão	Nome	Cargo	De	Para
334	13/10/2014	Adriano Wallis Prado	Técnico Contábil	B	C
336	15/10/2014	Eliane Cristina Panuci	Recepcionista	B	C
244	18/06/2012	Fernando Diomar do Amaral	Assistente Legislativo	C	D
200	01/09/2010	Jane Rodrigues Pinheiro	Técnico Contábil	C	D
227	19/05/2011	Renan Gabriel Wozniack	Advogado	C	D
335	13/10/2014	Tamirys Merege da Silva Garcia	Contador	B	C

PROGRESSÃO VERTICAL

Matr.	Admissão	Nome	Cargo	De	Para
333	13/10/2014	André Luis Pereira Alves Carneiro	Assistente Legislativo	II	III
359	11/03/2015	Josiane da Luz Moreira dos Santos	Agente de Serviços	I	II

Dado e traçado em 05 de dezembro de 2019 pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

Julio César Ferreira de Lima Theodoro
Presidente

Gilmar José Petry
1º Secretário

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone/Fax: (41) 3627-1664



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Resolução 018/2019

Súmula: Concede diárias à servidor da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.
O presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos da Lei 977/2013, de 09/09/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida diárias ao servidor abaixo informado referente a participação no curso OUVIDORIA e ACESSO À INFORMAÇÃO

No dia de: 05/12/2019
Conforme solicitação n.º: 62/2019

NOME	CPF	CARGO	QUANT. DE DIÁRIAS	VALOR DA DIÁRIA	VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS
ANDRE LUIS PEREIRA ALVES CARNEIRO	098.471.958-03	ASSIST. LEGISLATIVO	1	R\$ 83,58	R\$ 83,58

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 05 de dezembro de 2.019.

Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro
Presidente
Câmara de Vereadores

Gilmar José Petry
1º Secretário
Câmara de Vereadores

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone/Fax: (41) 3627-1664



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Resolução nº 19/2019
De 09 de dezembro de 2019

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral de 2019.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Fazenda Rio Grande, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Fazenda Rio Grande, e autorização contida no Artigo 3º da Lei Municipal nº 981/2013, de 10 de outubro de 2013 e o Artigo 9º da Lei Municipal nº 1259/2018 de 14 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2019, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme segue.

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
01 - Poder Legislativo
01.031.0002.2.001- Manutenção da Câmara de Vereadores

03 3.1.91.13.00.00.00.00.1001 - Obrigações Patronais 6.000,00

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos abertos conforme artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação de Dotações Orçamentárias do Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2019, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme segue.

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
01 - Poder Legislativo
01.031.0002.2.001- Manutenção da Câmara de Vereadores

04 3.3.90.14.00.00.00.00.1001 - Diárias - Pessoal Civil 6.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, dado e traçado no Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande - Estado do Paraná.

Gabinete da Presidência, 09 de dezembro de 2019.

Julio César Ferreira de Lima Theodoro
Presidente
Câmara de Vereadores

Gilmar José Petry
1º Secretário
Câmara de Vereadores

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone/Fax: (41) 3627-1664



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 250/2019 de 12 de dezembro de 2019

Página 5

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 005/2019.

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 005/2019, que no dia **18 de Dezembro de 2019, às 09h00min**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, será realizada sessão pública para procedimentos pertinentes a abertura dos envelopes de Proposta de Preços das empresas habilitadas:

EMPRESA	SITUAÇÃO
CTG CONSTRUTORA EIRELI	HABILITADA
TECVIA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.	HABILITADA
TRASACON SANEAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	HABILITADA

Fazenda Rio Grande, 10 de dezembro de 2019.

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2019 - ID 3353

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: MEDPRIME, CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE LTDA;
CNPJ: nº 23.481.981/0001-31;
OBJETO: "Rua Cajubi, nº 23, Bairro Santa Felicidade – Curitiba/PR, CEP 82.015-130";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Rozinete Maria Sarote, matrícula nº 349.295;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 83/2019;
PROTOCOLO: 44469/2019;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 278/2019;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de Publicação em Diário Oficial do Município;
DATA DA ASSINATURA: 09/12/2019;
VALOR TOTAL: R\$ 1.657.500,00 (um milhão seiscentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais);

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 56/2019

Onde se lê;

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2019;
PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2019;
DATA DA ASSINATURA 25/12/2019;

Leia-se;

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2019;
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2019;
DATA DA ASSINATURA 25/11/2019;

Coordenação de Contratos



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 4.795/2018

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº 464.2019
Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		PROCESSO Nº: 0047205/2019
1 - IDENTIFICAÇÃO:		
Qualidade: ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: NJ Incorporações Ltda		
Endereço do Imóvel: Rua Aruba, nº 257 (unidade 01); nº 263 (unidade 02) e nº 269 (unidade 03) Bairro: Nações Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR		
Referência do endereço: Entre a Rua Letônia e Avenida Luxemburgo Lote: 12 Quadra: 09 Planta: Green Portugal I		
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:		
Usos predominantes: ☒ Residencial ☒ Comercial ☐ Industrial ☐ Serviços	Infra-estrutura urbana: ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone	Serviços públicos e comunitários: ☒ Pavimentação ☒ Galerias A. P. ☒ Gás canalizado ☒ Iluminação pública ☐ Coleta de lixo ☒ Transporte coletivo ☐ Comércio ☐ Rede Bancária ☐ Escola ☐ Saúde ☐ Segurança ☐ Lazer
3 - TERRENO:		
Forma: Retangular	Pavimentação: Asfalto	Topografia: Em nível
Área total (m²): 402,67	Fronte Rua Aruba (m): 6,28 + 21,71	Fronte (m): *****
	LD divida APP (m): 26,36	LD divida Lote 11 (m): 26,60
		Fundo do Lote 13 (m): 17,64
4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:		
Área da fração de terreno (m²): 130,80	Valores Unitários (R\$/m²): 372,27	Valores da Fração de Terreno (R\$): 53.556,28
Sublote 01 (fração de terreno): 109,28	VU Mínimo: 437,97	Valor (Sublote 01): 47.846,28
Sublote 02 (fração de terreno): 173,39	VU Máximo: 503,66	Valor (Sublote 02): 75.939,44
5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (3%)		
Valor Total R\$: 5.290,71	Cinco mil, duzentos e noventa reais e setenta e um centavos	
Valor SLO1 R\$: 1.576,60	Um mil, quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos	
Valor SLO2 R\$: 1.435,84	Um mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quatro centavos	
Valor SLO3 R\$: 2.278,18	Dois mil, duzentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos	
Número de unidades habitacionais: 03 (três) unidades		
Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado		
Desempenho de mercado: ☐ Recessivo ☒ Normal ☐ Aquecido	Absorção pelo mercado: ☐ Rápida ☒ Média ☐ Demorada	Número de ofertas: ☐ Alto ☒ Médio ☐ Baixo
		Nível de demanda: ☐ Alta ☒ Média ☐ Baixa
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:		
Matrícula: 38.306	Ofício: Registro de Imóveis	Comarca: Fazenda Rio Grande - PR
		Outros documentos: Alvará 466/2019 e planta aprovada
7 - OBSERVAÇÕES:		
* Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$/m²) considerado;		
* Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotos. O percentual aplicado para esta avaliação de 3% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas;		
* Matrícula datada de 12/07/2019, conforme protocolo 30.686/2019;		
* Inscrição Imobiliária 014.023.0028.001		

Fazenda Rio Grande, 10 de dezembro de 2019

Publicado no Diário Oficial Eletrônico Nº 249/2019 - Data: de 11 de dezembro de 2019.

Eronir Dias Batista
Mat. 355.657

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

André Costa
Mat. 352.612

01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 4.795/2018

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº 464.2019
Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		PROCESSO Nº: 0047205/2019
8 - CONSIDERAÇÕES:		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS		
"Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...". "§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais". Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 10 de dezembro de 2019

Eronir Dias Batista
Mat. 355.657

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

André Costa
Mat. 352.612

02/02



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 250/2019 de 12 de dezembro de 2019

Página 6



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 4.795/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº
Solicitante		465.2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		PROCESSO Nº
		0045326/2019
1 - IDENTIFICAÇÃO:		
Qualidade ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário Profit Incorporadora e Construtora de Imóveis Ltda		
Endereço do Imóvel Rua Flamboia, nº3109 - Condomínio Residencial "Flamboia LT31QD64 - casa 01		
Referência do endereço Entre a Rua Corticella e a Rua Pera		
Lote 31 Quadra 64 Planta Green Field		
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:		
Usos predominantes ☒ Residencial ☒ Comercial ☒ Industrial ☒ Suburbano		
Infra-estrutura urbana ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone		
Pavimentação ☒ Coleta de lixo ☒ Transporte coletivo ☒ Comércio ☒ Rede Bancária		
Serviços públicos e comunitários ☒ Escola ☒ Saúde ☒ Segurança ☒ Lazer		
3 - TERRENO (sublote 01):		
Forma ☒ Retangular ☐ Pavimentação ☐ Asfalto ☐ Topografia ☐ Plana ☐ Situação ☐ Meio de Quadra ☐ Superfície ☐ Seca		
Área total (fração 01) (m²) 120,00 Frente Rua Flamboia (m) 6,00 Frente (m) ***** LD divisa Lote 02 (m) 20,00 LE divisa Lote 30 (m) 20,00 Fundos divisa Lote 20 (m) 6,00		
4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO (fração 01/02):		
Área da fração de terreno (m²) 120,00 Valores Unitários (R\$/m²) 372,27 VU Mínimo 437,97 VU Máximo 503,67 Valor (Sublote 01): \$2.556,40		
5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (2%):		
Valor Total R\$ 1.051,13 Um mil e cinquenta e um reais e treze centavos		
Número de unidades habitacionais no Condomínio 02 (duas) unidades Metodologia ☐ Comparativo Direto de Dados de Mercado		
Desempenho de mercado ☐ Recessivo ☒ Normal ☐ Aquecido		
Absorção pelo mercado ☐ Rápida ☒ Média ☐ Demorada		
Número de ofertas ☐ Alto ☒ Médio ☐ Baixo		
Nível de demanda ☐ Alta ☒ Média ☐ Baixa		
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:		
Matrícula 63.970 Ofício Registro de Imóveis Comarca Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos Alvará 612/2019 e planta aprovada		
7 - OBSERVAÇÕES:		
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;		
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas;		
• Matrícula datada de 02/08/2019, conforme protocolo 36.287/2019;		
• Inscrição Imobiliária 064.082.0204.001.		

Fazenda Rio Grande, 10 de dezembro de 2019.

Eronir Dias Batista
Mat. 355.657

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Andréa Costa
Mat. 352.612



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 4.795/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº
Solicitante		466.2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		PROCESSO Nº
		0045325/2019
1 - IDENTIFICAÇÃO:		
Qualidade ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário Profit Incorporadora e Construtora de Imóveis Ltda		
Endereço do Imóvel Rua Flamboia, nº3109 - Condomínio Residencial "Flamboia LT31QD64 - casa 02		
Referência do endereço Entre a Rua Corticella e a Rua Pera		
Lote 31 Quadra 64 Planta Green Field		
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:		
Usos predominantes ☒ Residencial ☒ Comercial ☒ Industrial ☒ Suburbano		
Infra-estrutura urbana ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone		
Pavimentação ☒ Coleta de lixo ☒ Transporte coletivo ☒ Comércio ☒ Rede Bancária		
Serviços públicos e comunitários ☒ Escola ☒ Saúde ☒ Segurança ☒ Lazer		
3 - TERRENO (sublote 02):		
Forma ☒ Retangular ☐ Pavimentação ☐ Asfalto ☐ Topografia ☐ Plana ☐ Situação ☐ Meio de Quadra ☐ Superfície ☐ Seca		
Área total (fração 02) (m²) 149,56 Frente Rua Flamboia (m) 6,00 Frente (m) ***** LD divisa Lote 01 (m) 20,00 LE divisa Unidade 01 (m) 20,00 Fundos divisa Lote 02 (m) 6,00		
4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO (fração 02/02):		
Área da fração de terreno (m²) 149,56 Valores Unitários (R\$/m²) 372,27 VU Mínimo 437,97 VU Máximo 503,67 Valor (Sublote 02): 65.502,79		
5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (2%):		
Valor Total R\$ 1.310,06 Um mil, trezentos e dez reais e seis centavos		
Número de unidades habitacionais no Condomínio 02 (duas) unidades Metodologia ☐ Comparativo Direto de Dados de Mercado		
Desempenho de mercado ☐ Recessivo ☒ Normal ☐ Aquecido		
Absorção pelo mercado ☐ Rápida ☒ Média ☐ Demorada		
Número de ofertas ☐ Alto ☒ Médio ☐ Baixo		
Nível de demanda ☐ Alta ☒ Média ☐ Baixa		
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:		
Matrícula 63.971 Ofício Registro de Imóveis Comarca Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos Alvará 611/2019 e planta aprovada		
7 - OBSERVAÇÕES:		
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;		
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas;		
• Matrícula datada de 02/08/2019, conforme protocolo 36.292/2019;		
• Inscrição Imobiliária 064.082.0204.002.		

Fazenda Rio Grande, 10 de dezembro de 2019.

Eronir Dias Batista
Mat. 355.657

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Andréa Costa
Mat. 352.612



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 4.795/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº
Solicitante		465.2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		PROCESSO Nº
		0045326/2019
8 - CONSIDERAÇÕES:		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRAFICO:		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS		
"Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".		
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".		
Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 10 de dezembro de 2019.

Eronir Dias Batista
Mat. 355.657

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Andréa Costa
Mat. 352.612

02/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 4.795/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº
Solicitante		466.2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		PROCESSO Nº
		0045325/2019
8 - CONSIDERAÇÕES:		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRAFICO:		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS		
"Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".		
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".		
Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 10 de dezembro de 2019.

Eronir Dias Batista
Mat. 355.657

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Andréa Costa
Mat. 352.612

02/02



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 250/2019 de 12 de dezembro de 2019

Página 7



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 4.795/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº
Solicitante		467.2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		PROCESSO Nº 0047933/2019
1 - IDENTIFICAÇÃO:		
Finalidade ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17	Nome do Proprietário Martuzi Empreendimentos Imobiliários Ltda	
Endereço do Imóvel Travessa São Bonifácio, nº 36 - Condomínio Residencial "L08Q05" - Unidade A	Bairro Santa Terezinha	Cidade Fazenda Rio Grande
Referência do endereço Entre a Rua Santa Cecília e a Rua Santa Verônica	Lote 8	Quadra 05
Planta Residencial Bosque das Araucárias		
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:		
Usos predominantes ☒ Residencial ☐ Comercial ☐ Industrial ☐ Suburbano	Infra-estrutura urbana ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone	Serviços públicos e comunitários ☒ Pavimentação ☒ Galeria A. P. ☐ Gás canalizado ☒ Iluminação pública ☒ Coleta de lixo ☒ Transporte coletivo ☐ Comércio ☐ Rede Bancária ☒ Escola ☒ Saúde ☐ Segurança ☐ Lazer
3 - TERRENO (sublote A):		
Formato Retangular	Pavimentação Asfalto	Topografia Plana
Situação Meio de Quadra	Superfície Seca	
Área total (fração 01) (m²) 120,00	Fronte Trav São Bonifácio (m) 6,00	LD divisa unidade B (m) 20,00
	Fronte (m) *****	LE divisa Lote 07 (m) 20,00
		Fundos div Lote 11 (m) 6,00
4 - VALOR DA AVALIAÇÃO DO TERRENO (fração 01/03):		
Área da fração de terreno (m²) Sublote A (fração de terreno): 120,00	Valores Unitários (R\$/m²) VU Mínimo: 481,67 VU Médio: 566,67 VU Máximo: 651,67	Valor da Fração de Terreno (R\$) Valor (Sublote A): 67.999,92
5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (3%):		
Valor Total R\$ 2.040,00	Dois mil e quarenta reais	
Número de unidades habitacionais no Condomínio 03 (três) unidades	Metodologia Comparativo Direto de Dados de Mercado	
Desempenho de mercado ☐ Recessivo ☒ Normal ☐ Aquecido	Absorção pelo mercado ☐ Rápida ☒ Média ☐ Demorada	Número de ofertas ☐ Alto ☒ Médio ☐ Baixo
Nível de demanda ☐ Alta ☒ Média ☐ Baixa		
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:		
Matrícula 60.692	Ofício Registro de Imóveis	Comarca Fazenda Rio Grande - PR
Outros documentos Alvará 737/2019 e planta aprovada		
7 - OBSERVAÇÕES:		
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;		
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 3% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas;		
• Matrícula datada de 06/11/2019, conforme protocolo 36.077/2019;		
• Inscrição Imobiliária 041.038.0256.001.		

Fazenda Rio Grande, 10 de dezembro de 2019.

Ernir Dias Batista
Mat. 355.657

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

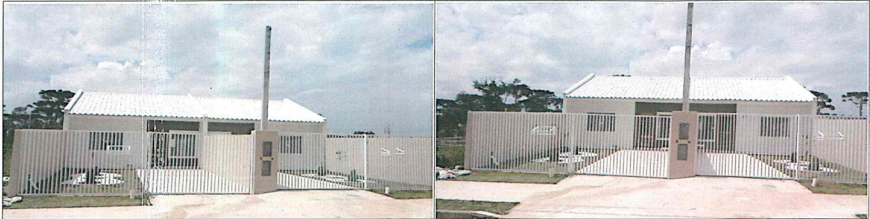
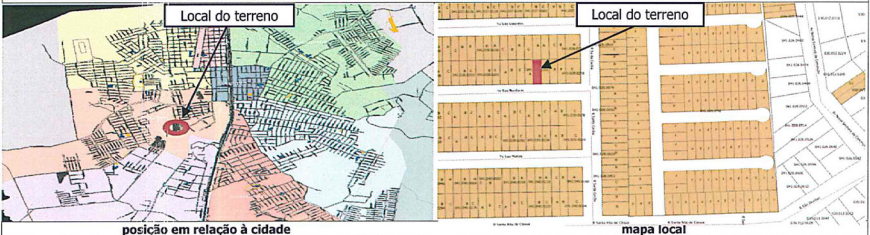
Andréa Costa
Mat. 352.612



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 4.795/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº
Solicitante		467.2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		PROCESSO Nº 0047933/2019
8 - CONSIDERAÇÕES:		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:		
		
		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS		
"Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...". "§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais". Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 10 de dezembro de 2019.

Ernir Dias Batista
Mat. 355.657

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Andréa Costa
Mat. 352.612

02/02